



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano XI - Edição nº 01127 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C49FAA891690C16D757575E1C5A4D742

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- RESPOSTA DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



Cordeiros, em 13 de novembro de 2020.

À

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54

A empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ 29.426.310/0001-54 sediada na Rua Santos Dumont, n.º 1750 na cidade de Campo Mourão – PR encaminhou um pedido de reequilíbrio financeiro referente aos itens 05, 06 e 07 do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2020, a qual foi declarada vencedora e concretizou na Ata de Registro de Preço n.º 0090/2020 assinada na data de 26 de outubro de 2020.

A empresa relata que houve uma alta no mercado em função da pandemia mundial, e que as indústrias fabricantes, sofreram com a alta de matéria prima, vindo dessa forma a faltar luva em todo mercado.

E a empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI requisita o reequilíbrio financeiro para os itens acima descrito no valor de R\$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para cada caixa do item.

A Comissão de Licitação analisou o seu pedido de reequilíbrio financeiro da empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, porém antes de adentrar nos méritos do pedido, a Comissão traz aos autos algumas cláusulas do Edital da Licitação Pregão Eletrônico 010/2020.

No item 22 do referido edital, relata sobre a validade da Proposta de Preço ofertada pela empresa:

22.8 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de validade da proposta encaminhada é uma exigência legal, porquanto no período indicado, tem a licitante à obrigação de manter as condições apresentadas, o que implica na necessidade da Administração concluir a competição no mesmo período.



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Observa-se que a empresa supra citada em menos de 30 dias da assinatura da Ata do Registro de Preço, a qual concorda com o prazo de validade da mesma por um período de 12 (doze) meses.

A empresa relata que os preços tiveram aumento devido à pandemia mundial, a Comissão de Licitação está ciente, porém, a pandemia do novo coronavirus foi deflagrada em meados de março para abril, e no início era realmente um mercado flutuante com os preços de cada insumo. Porém, a justificativa que nesse momento ainda há reflexo, não podemos ter esse argumento como base principal, visto que todas as organizações, seja ela pública ou privada, estão cientes das oscilações do mercado.

A empresa em seu pedido de reequilíbrio financeiro demonstra que em contato com algumas empresas obteve valores iguais ao que foi arrematada pela mesma no Processo Licitatório. A empresa demonstra através de uma planilha os seus custos para a formação do preço de venda, porém a mesma não relatou o mesmo cálculo para o preço arrematado no processo licitatório.

A Comissão de Licitação relata que na Lei 10.520 em seu Artigo 7, relata que a empresa fica obrigada a realizar a entrega dentro do prazo de validade do proposta de preço, o não cumprimento poderá ser aplicado as penalizações prevista na Lei.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Diante do exposto a Comissão de Licitação requisita que a empresa realize a entrega do pedido encaminhado no dia 04 de novembro de 2020 pelo Setor de Compras do Município de Cordeiros, visto que o prazo a ser contado, conforme o Termo de Referência do Edital, será de 10 (dez) dias úteis, finalizando assim o prazo da empresa em 18 de novembro de 2020, após essa data



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



poderá a Administração Pública aplicar as penalizações constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Concluimos a nossa análise, e **INDEFERIMOS** o pedido de reequilíbrio financeiro interposto pela empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, visto que os preços por ela apresentados ainda consta dentro do prazo de validade da proposta de preço ofertado pela mesma no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2020.


JAÍRMAR MAIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ITAMARATY COMERCIAL LTDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIROS – ESTADO DE BAHIA:

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO
Nº10/2020

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, pessoa
jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº
29.426.310/0001-54, sediada na Rua Santos Dumont, 1750, na Cidade de Campo
Mourão – PR, vem, com o respeito e acatamento que lhe são devidos, EXPOR
PARA, AO FINAL REQUERER O SEGUINTE:

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURIDICOS:

Reportamo-nos ao Edital de licitação, modalidade Pregão
Presencial de Nº10/2020 , com critério adotado de menor preço

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ITAMARATY COMERCIAL LTDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

POR ITEM, instaurado por essa municipalidade para **Aquisição de EPI's**, doravante denominada requerente, sagrou-se vencedora, especificamente, do objeto do item Nº 5, 6, 7 (LUVA DE PROCEDIMENTO P, M, G).

Cumpre informar que a Requerente, quando a elaboração de sua proposta de preço, buscou atender todas exigências havidas no instrumento convocatório. Porém, devido a alta demanda em função da pandemia mundial, as indústrias fabricantes, sofreram com a falta de matéria prima, vindo dessa forma a faltar luva em todo mercado.

Todos sabemos que as distribuidoras de materiais médicos e EPI's dependem 100% das indústrias fabricantes, se essas sofrem esse tipo de dificuldade, consequentemente afetará as distribuidoras também.

Devido a falta do produto no mercado, e a alta demanda a nível mundial por causa do Covid-19, os preços dispararam, conforme orçamentos em anexo das principais Indústrias Nacionais.

Segue anexo também nossa planilha de custos:

2. DO PEDIDO:

Diante de todo exposto, estando configurada a ocorrência de falta de matéria prima, alta demanda, aumento significativo dos preços, fato que impede a Requerente de atender prontamente essa ilibada administração e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por analogia ao Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e contando

Prefeitura Municipal de Cordeiros


ITAMARATY COMERCIAL LTDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

com a compreensão desta ilibada Administração Pública Municipal, REQUER:

A) REALINHAMENTO NO PREÇO OFERTADO, PARA R\$67,48 (CONSIDERANDO O MELHOR PREÇO DAS COTAÇÕES) conforme previsto na Lei 8.66/93 Artigo 65, I, "C", quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II – por acordo das partes.

Termos em que,
Deixamos nossos votos de estima e consideração.
Campo Mourão – PR, 11 de novembro de 2.020.


CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MARCAS	LATEXBR	SUPERMAX	TALGE
VALOR (CAIXA C/ 100)	R\$ 49,00	R\$ 48,90	VENDA SUSPensa
IMPOSTOS	12%	12%	#####
FRETE	8%	8%	#####
CUSTO OPERACIONAL	8%	8%	#####
LUCRO	10%	10%	#####
CUSTO TOTAL	R\$ 67,62	R\$ 67,48	#####

Prefeitura Municipal de Cordeiros

12/11/2020

Gmail - LUVAS TALGE



Cirúrgica Itamaraty <cirurgicaitamaraty.vendas@gmail.com>

LUVAS TALGE

Venda - Colunas Representações <vendas@colunasrep.com.br>
 Para: cirurgicaitamaraty.vendas@gmail.com
 Cc: marcos@colunasrep.com.br

9 de novembro de 2020 16:38

Boa tarde,
 Tudo bem?

Informamos que no momento infelizmente estamos sem luvas em estoque, sem previsão para o recebimento
 Devido a pandemia estamos sofrendo dificuldades para importação dos produtos

7028	LUVA VINIL P C/PÓ	VENDA SUSPENSA
7029	LUVA VINIL M C/PÓ	VENDA SUSPENSA
7030	LUVA VINIL G C/PÓ	VENDA SUSPENSA
7212	LUVA VINIL P S/PÓ	VENDA SUSPENSA
7214	LUVA VINIL M S/PÓ	VENDA SUSPENSA
7216	LUVA VINIL G S/PÓ	VENDA SUSPENSA
7361	LUVA LÁTEX PP C/PÓ	VENDA SUSPENSA
7125	LUVA LÁTEX P C/PÓ	VENDA SUSPENSA
7126	LUVA LÁTEX M C/PÓ	VENDA SUSPENSA
7127	LUVA LÁTEX G C/PÓ	VENDA SUSPENSA
1990	LUVA LÁTEX SEM PÓ PROFIS.PP	VENDA SUSPENSA
1991	LUVA LÁTEX SEM PÓ PROFIS.P	VENDA SUSPENSA
1992	LUVA LÁTEX SEM PÓ PROFIS.M	VENDA SUSPENSA
1993	LUVA LÁTEX SEM PÓ PROFIS.G	VENDA SUSPENSA
7240	LUVA NITRILICA AZUL P S/PÓ	VENDA SUSPENSA
7241	LUVA NITRILICA AZUL M S/PÓ	VENDA SUSPENSA
7242	LUVA NITRILICA AZUL G S/PÓ	VENDA SUSPENSA
7350	LUVA NITRILICA PRETA P S/PÓ	VENDA SUSPENSA

<https://mail.google.com/mail/u/5?ik=2238d65896&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1682912813408031119&simpl=msg-f%3A16829128134...> 1/2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

12/11/2020

Gmail - LUVAS TALGE

7351	LUVA NITRILICA PRETA M S/PÓ	VENDA SUSPensa
7352	LUVA NITRILICA PRETA G S/PÓ	VENDA SUSPensa
7353	LUVA NITRILICA ROSA P S/PÓ	VENDA SUSPensa
7354	LUVA NITRILICA ROSA M S/PÓ	VENDA SUSPensa
7355	LUVA NITRILICA ROSA G S/PÓ	VENDA SUSPensa
1265	LUVA DESCART L-1 CX C-10.000	VENDA SUSPensa
2047	LUVA PLASTICA L1 9000 UNI 300X30	VENDA SUSPensa

Atenciosamente,

Mariane

41 3013-3414

41 99842-3414

Skype: colunasctba

<https://mail.google.com/mail/u/5?ik=2238d65896&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1682912813408031119&siml=msg-f%3A16829128134...> 2/2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

09/11/2020 19:41:38

Pedido Venda 31152



Supermax Brasil Importadora S.A

Telefone: 4130285700

CNPJ: 04.214.934/0001-87

www.supermax-brasil.com

Rod. BR 277, 1335 - Mossungue - Curitiba - PR - CEP: 82.305-100

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Transportadora:

CNPJ: 29.426.310/0001-54 Inscrição Estadual:

FRANCAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

Condição de Pagamento:

ANTECIPADO

#	Código Produto	Nome Produto	Quantidade	Lista de Preço	Total
1	111100	LUVA P/ PROCED COM PO SUPERMAX TAM EP	5000	48,90	244.500,00
2	111110	LUVA P/ PROCED COM PO SUPERMAX TAM P	10000	48,90	489.000,00
3	111120	LUVA P/ PROCED COM PO SUPERMAX TAM M	20000	48,90	978.000,00
4	111130	LUVA P/ PROCED COM PO SUPERMAX TAM G	1750	48,90	85.575,00
5	133300	LUVA P/ PROCED SEM PO SUPERMAX TAM EP	200	55,76	11.152,00
6	133310	LUVA P/ PROCED SEM PO SUPERMAX TAM P	200	55,76	11.152,00
7	133320	LUVA P/ PROCED SEM PO SUPERMAX TAM M	200	55,76	11.152,00
8	133330	LUVA P/ PROCED SEM PO SUPERMAX TAM G	180	55,76	10.036,80
				Total Líquido	1.840.567,80
				Frete	0,00
				Total Geral: (em R\$)	1.840.567,80

Descrição:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

12/11/2020

Gmail - Pedido de orçamento



Cirúrgica Itamaraty <cirurgicaitamary.vendas@gmail.com>

Pedido de orçamento

Fabiane Ribas <fabiane@latexbr.com.br>
Para: Cirúrgica Itamaraty <cirurgicaitamary.vendas@gmail.com>
Cc: Natalia Fernandes <natalia@latexbr.com.br>

11 de novembro de 2020 15:31

Boa tarde,

Preço R\$49,00

Prazo de 30 dias uteis para faturamento.

Atenciosamente,



Fabiane Ribas



Assistente Comercial

24 2463-9945-R 2218 / 21 2203-7897

fabiane@latexbr.com.br

www.latexbr.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

<https://mail.google.com/mail/u/5?ik=2238d65896&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1683089792621241597&simpl=msg-f%3A16830897926...> 1/1

Prefeitura Municipal de Cordeiros

ITAMARATY COMERCIAL LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, que na melhor forma de direito, faz de um lado, **Cirúrgica Itamaraty Comercial Ltda**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Campo Mourão – PR., sita á Av. Goioerê, 180, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob número 29.426.310/0001-54 e no CICAD número 9081236973, neste ato representada por seu representante legal, senhora **Elismar de Souza Vieira**, portador de R.G. número 3.949.042-0, e do C.P.F número 775.452.309-49, mais adiante denominada simplesmente como **OUTORGANTE**, e de outro lado **Antonio Amaral do Espirito Santo Junior**, brasileiro, solteiro, residente e com domicilio á R. Edmundo Mercer, 578, na cidade Campo Mourão, estado: PR., com cadastro de identidade sob número 86546329 e Cadastro de Pessoa Física sob numero 048.509.169-02, mais adiante denominada simplesmente com **OUTORGADA**, a qual á **OUTORGANTE** confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, para participar de licitação, atuando em todas as suas fases, podendo, dentre outros atos, assinar documentos, declarações, propostas, atas, contratos, impugnações, recursos, notificação e intimações inerentes ao certame bem como, apresentar propostas, ofertar lances escritos ou verbais, acordar, transigir, assumir compromissos, garantias ou prestar cauções, levantá-las, impugnar editais, interpor, renunciar ou desistir de recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, inclusive substabelecer.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, e para que fique legalmente representada a empresa **Cirúrgica Itamaraty Comercial Ltda**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Campo Mourão – PR., sita á Av. Goioerê, 180, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob número 29.426.310/0001-54 e no CICAD número 9081236973, da qual respondo com **REPRESENTANTE LEGAL**, firmo a presente.

Este documento tem validade de 12 meses.

Campo Mourão – PR., 14 de Agosto de 2020

Elismar de Souza Vieira

Cirúrgica Itamaraty Comercial Ltda
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Procurador
CPF 775.452.309-49
RG 39490420

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

Selo nº VcNMQ.c7sZz.Ivzoy-2NHsf.JdJfU
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA (#0885)** Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 14 de agosto de 2020.
Em Teste da Verdade

Vinicius Oliveira Nepoli - Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio G. M. Pacheco F.F.
Tabela nº 2

2º TABELIONATO DE NOTAS
Antonio Carlos de Mello Pacheco - Tabelião
Rua São Paulo, 1295 - Campo Mourão - PR - CEP 850-020
Fone: (44) 3523-3823 - cartorio@2notascampmourao.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 109471408209176392777-1
Data: 14/08/2020 11:12:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI58047-JDOW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seledigital.jpjb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/10947140820917639277>

Prefeitura Municipal de Cordeiros

14/08/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/109471408209176392777>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2020 11:27:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

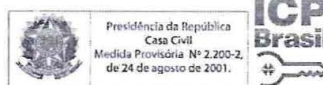
¹Código de Autenticação Digital: 109471408209176392777-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1293ece39d5f2f682abb2d3145bea062bb46b6fec9d38e0e93f3002353218577487ba9b79449baf9b6a0e7d0c514fa6e4a43fc3d27915b373b163da088684d4a9



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/109471408209176392777>

1/1